

Diário Oficial da União

27.08.2021



d)Pessoalmente em uma das Unidades protocolizadoras do Ibama nos Estados ou na sede em Brasília/DF;

e)via Protocolo DigitalPortal gov.br em "Protocolar documentos junto ao Ibama";

f)alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados pelos Correios, cópias dos documentos acima indicados e o Termo mencionado. A correspondência deve ser endereçada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - L4 Norte - Brasília/DF - CEP: 70818-900;

g)excepcionalmente, poderão ser encaminhadas para o e-mail sei.sede@ibama.gov.br, sujeita a consultas e confirmação dos dados.

Caso seja de sua preferência, este Termo poderá ser assinado digitalmente, com uso de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Atenção: A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Cidade/UF data mês ano _____ de _____ de _____

Assinatura do Usuário
(assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.419, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000980/2021-79. Interessada: Força e Luz João Cesa LTDA - EFLJC. Objeto: Estabelecer os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Empresa Força e Luz João Cesa LTDA - EFLJC para os anos de 2022 a 2026. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.422, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004694/1998-81 Interessado: Delta Geração de Energia Investimentos e Participações Ltda. Objeto: Registra óleo diesel como combustível alternativo da UTE William Arjona, CEG UTE.GN.MS.027075-0.01, localizada no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.423, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000556/2021-24. Interessados: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A - EPB. Objeto: Autorizar a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelece os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A - EPB para os anos de 2022 a 2025. A íntegra desta Resolução e de seus anexos constam dos autos e estão disponíveis em: <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.478 - Processo nº 48500.001648/2021-21. Interessado: Energybras Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.893.573/0001-15, a implantar e explorar a UFV Lagoinha I, CEG UFV.RS.CE.049620-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Russas, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.479 - Processo nº 48500.001646/2021-32. Interessado: Energybras Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.893.573/0001-15, a implantar e explorar a UFV Lagoinha II, CEG UFV.RS.CE.049621-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Russas, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.480 - Processo nº 48500.001649/2021-76. Interessado: Energybras Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.893.573/0001-15, a implantar e explorar a UFV Lagoinha III, CEG UFV.RS.CE.049622-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Russas, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.481 - Processo nº 48500.001923/2021-15. Interessado: Energybras Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.893.573/0001-15, a implantar e explorar a UFV Lagoinha IV, CEG UFV.RS.CE.051636-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 41.244 kW de Potência Instalada, localizada no município de Russas, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.482, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.000795/2001-14 e nº 48100.000558/1996-08 e nº 48500.005068/2005-31. Interessados: Amazonas GT e Eletronorte Objeto: (i) Transferir a titularidade da UHE Balbina, da UTE Aparecida e da UTE Mauá 3; (ii) Aprovar a Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 002/2019-ANEEL; e (iii) Alterar a potência instalada da UTE Aparecida. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.484, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003830/2021-17. Interessado Copel Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5/13,8 kV Campininha, localizada no município de Colombo, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.497, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000533/2021-10. Interessados: Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica Ltda. - DCELT. Objeto: Estabelece os limites relativos à continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica para a Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica Ltda - DCELT para os anos de 2022 a 2026. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.923, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004630/2020-09. Interessados: Empresa Força e Luz João Cesa Ltda - EFLJC, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Centrais Elétricas de Santa Catarina - Celesc-Dis, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP da Empresa Força e Luz João Cesa Ltda - EFLJC, a vigorar a partir de 29 de agosto de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.925, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004618/2020-96. Interessados: Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE, Encruzo Novo Transmissora de Energia Ltda. - ENCRUZO, Arteon Z2 Energia S/A - ARTEON Z2, EDP Transmissão MA I S.A. - MA I e EDP Transmissão MA II S.A. - MA II, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2021 da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, a vigorar a partir de 28 de agosto de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.927, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005021/2020-69. Interessados: Elektro Eletricidade e Serviços S/A. - Elektro, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Marechal Rondon Transmissora de Energia S/A, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Elektro Eletricidade e Serviços S/A. - Elektro, a vigorar a partir de 27 de agosto de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.928, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004629/2020-76. Interessados: Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica Ltda. - DCELT, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2021 da Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica Ltda. - DCELT, a vigorar a partir de 29 de agosto de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.929, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004626/2020-32. Interessados: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia - EPB, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2021 da Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia - EPB, a vigorar a partir de 28 de agosto de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.930, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004632/2021-90. Interessados: Empresa Força e Luz Urussanga Ltda - Eflul, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Centrais Elétricas de Santa Catarina - Celesc-Dis, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2021 da Empresa Força e Luz Urussanga Ltda - Eflul, a vigorar a partir de 29 de agosto de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



DESPACHO Nº 2.512, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004937/2020-00, decide conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D em face do Despacho nº 904, de 2021, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para estabelecer que os valores de Passivo e Corrente de P&D e PEE estabelecidos no referido Despacho sejam pagos a partir da competência de agosto/2021. Tais valores devem ser recolhidos à CDE em quatro parcelas iguais, de setembro a dezembro de 2021, com pagamento no dia 10 de cada mês, incidindo mensalmente a taxa SELIC até o efetivo pagamento à Conta.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.533, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002510/2021-40, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Termelétrica Palmeiras de Goiás S.A. - Cepasa, em face do Auto de Infração nº 055/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 789.662,09 (setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.542, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005040/2020-95, decide: (i) conhecer do pedido de reconsideração interposto pela RGE Distribuidora de Energia S.A.; para no mérito (ii) dar-lhe provimento, de forma a considerar no processo tarifário de 2022: (a) a dedução de R\$ 4.202.593,43 (quatro milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), a preço de junho de 2021, da parcela de ajuste dos subsídios que serão concedidos à distribuidora; (b) a componente tarifária no valor total de -R\$ 259.502,92 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos negativos), sendo de -R\$ 209.549,90 (duzentos e nove mil e quinhentos e quarenta e nove e noventa centavos), referente à componente TUSD, e de -R\$ 49.953,02, (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três e dois centavos) tocante à Componente TE, ambos a preços de junho de 2021; e (c) componente tarifária no valor total de R\$ 983.912,05 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e doze reais e cinco centavos), a preço de junho de 2021, a ser revertida à distribuidora a título de ajuste dos contratos bilaterais no CCEAR (REN 711/2016).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 10.398, de 17 de agosto de 2021, constante no Processo nº 48500.003635/2021-97, publicada no DOU nº 162, de 26 de agosto de 2021, seção 1, página 58, onde se lê: "Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Oiapoque Energia S.A. (Consórcio Oiapoque Energia)", leia-se: "Concessionárias do serviço de transmissão de energia elétrica".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.584, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

Processos nºs 48500.000286/2018-56, 48500.000284/2018-67, 48500.000288/2018-45 e 48500.001800/2021-76. Interessado: Parque Eólico Tucano Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Tucano XVIII, EOL Tucano XIX, da EOL Tucano XX e da EOL Tucano XXI, localizadas no município de Tucano, no estado do Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.591, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº 48500.003866/2021-09. Interessada: MG5 Energética Ltda. Decisão: (i) não conceder o DRI-PCH referente à PCH Porto da Bota, com potência de 29.600 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.038355-4.01, nos termos do art. 19 da Resolução Normativa nº 875, de 2020; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.592, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº 48500.003723/2021-99. Interessada: Duck Park Hotelaria Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Porto da Bota, com potência de 29.600 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.038355-4.01, localizada no rio Piquiri, estado do Paraná; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 27 de agosto de 2021.

Nº 2.590 - Processo nº: 48500.005081/2019-48. Interessados: EOL Maral II SPE S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Filgueira II. Unidades Geradoras: UG3 e UG4, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Areia Branca, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.608 - Processo nº: 48500.002533/2018-00. Interessados: Salgueiro III Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Solar Salgueiro III. Unidades Geradoras: UG5, de 3.333,33 kW. Localização: Município de Terra Nova, no estado de Pernambuco.

Nº 2.612 - Processo nº: 48500.003421/2020-30. Interessados: Enel Green Power Fontes dos Ventos 3 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Tacaicó II. Unidades Geradoras: UG1, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Tacaratu, no estado de Pernambuco.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto

RETIFICAÇÕES

No Despacho Nº 1.512, de 26 de maio de 2021, publicado em resumo no D.O. de 27.05.2021, seção 1, p. 148, v. 159, n. 99, onde se lê: "UG1 a UG10, de 4.200,00 kW cada, totalizando 42.000,00 kW de capacidade instalada", leia-se: "UG1 a UG4, UG8 e UG9, de 4.200,00 kW cada, totalizando 25.200,00 de capacidade instalada".

No Despacho Nº 2.212, de 21 de julho de 2021, publicado em resumo no D.O. de 22.07.2021, seção 1, p. 53, v. 159, n. 137, onde se lê: "UG1 a UG10, de 4.200,00 kW cada, totalizando 42.000,00 kW de capacidade instalada", leia-se: "UG3, UG4, UG8 a UG10, de 4.200,00 kW cada, totalizando 21.000,00 kW de capacidade instalada".

No Despacho Nº 2.240, de 23 de julho de 2021, publicado em resumo no D.O. de 26.07.2021, seção 1, p. 130, v. 159, n. 139, onde se lê: "UG1 a UG9, de 4.200,00 kW cada, totalizando 37.800,00 kW de capacidade instalada", leia-se: "UG1, UG2, UG5 a UG9, de 4.200,00 kW cada, totalizando 29.400,00 kW de capacidade instalada".

No Despacho Nº 2.586, de 25 de agosto de 2021, publicado em resumo no D.O. de 26.08.2021, seção 1, p. 59, v. 159, n. 162, onde se lê: "UG14 e UG15, de 4.200,00 kW cada, totalizando 8.400,00 kW de capacidade instalada", leia-se: "UG14, de 4.200,00 kW de capacidade instalada".

No Despacho Nº 2.587, de 25 de agosto de 2021, publicado em resumo no D.O. de 26.08.2021, seção 1, p. 59, v. 159, n. 162, onde se lê: "UG8 e UG9, de 4.200,00 kW cada, totalizando 8.400,00 kW de capacidade instalada", leia-se: "UG9, de 4.200,00 kW de capacidade instalada".

No Despacho Nº 2.588, de 25 de agosto de 2021, publicado em resumo no D.O. de 26.08.2021, seção 1, p. 59, v. 159, n. 162, onde se lê: "UG9 a UG12, de 4.200,00 kW cada, totalizando 16.800,00 kW de capacidade instalada", leia-se: "UG9 a UG11, de 4.200,00 kW cada, totalizando 12.600,00 kW de capacidade instalada".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**DESPACHO Nº 2.613, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 783, de 26 de setembro de 2017, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo nº 48500.003404/2015-35, decide: (i) homologar o Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCE500SUP, exceto os montantes fixados; (ii) negar a homologação dos 1º e 2º Termos Aditivos; e (iii) homologar o 3º Termo Aditivo celebrado entre a compradora Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda. - CERILUZ e a vendedora Rio Grande Energia S.A - RGE, conforme condições detalhadas a seguir.

| MÊS/ANO | MONTANTES DE ENERGIA (MWh) | | | | |
|-----------|----------------------------|-------|-------|-------|-------|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Janeiro | 14.076,70 | 72,00 | 72,00 | 72,00 | 72,00 |
| Fevereiro | 13.126,70 | | | | |
| Março | 13.926,70 | | | | |
| Abril | 12.971,70 | | | | |
| Mai | 12.381,70 | | | | |
| Junho | 11.881,70 | | | | |
| Julho | 11.881,70 | | | | |
| Agosto | 6,00 | | | | |
| Setembro | 6,00 | | | | |
| Outubro | 6,00 | | | | |
| Novembro | 6,00 | | | | |
| Dezembro | 6,00 | | | | |

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS**

DESPACHO
Relação nº 84/2021

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
861.488/2014-GONÇALVES E ALMEIDA LTDA ME- Registro de Licença Nº 62/2015 - Vencimento em 06/08/2022
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.683/2019-MARIA TEREZA DA SILVA-OF. Nº26721/2021
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
860.982/2017-MINERAÇÃO TRANSPORTE E COMÉRCIO CANAÃ EIRELI-Registro de Licença Nº 63/2021 - Vencimento em Indeterminado
860.678/2020-ORCI NUNES TINOCO-Registro de Licença Nº 62/2021 - Vencimento em Indeterminado
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
860.989/2017-FLAVIO HENRIQUE ROSA DO PRADO-OF. Nº26440/2021
861.011/2021-SONEIDE DO ROSÁRIO RODRIGUES SILVA-OF. Nº26441/2021
861.007/2021-LUIZ CARLOS CARDOSO-OF. Nº26442/2021
861.003/2021-EDEVALDO AUGUSTO DA SILVA-OF. Nº26443/2021
861.017/2021-JOSE ROBERTO PRATA PEREIRA-OF. Nº26727/2021
861.029/2021-JOSE CESAR RODRIGUES-OF. Nº26729/2021
861.216/2016-ABRAÃO FRANCISCO PIRES-OF. Nº26580/2021

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 44/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
820.437/1990-REGINA AMÁLIA DE ANDRADE SÓ COSTA MANCINI-ALVARA Nº805/1993
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
820.302/2015-MINERAÇÃO RIO DO PEIXE LTDA.
820.044/2018-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.
820.080/2006-INTERCEMENT BRASIL S.A.
820.593/2018-ADICON ITAIM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA EPP
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

